



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 19 de março de 2026

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 100/2026-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária –
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº <u>27</u> /2026, de 19 de março de 2026, que: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 24 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

*Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 24 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V.Ex^a a **TRAMITAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


BHIANCA CIRINO DA SILVA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre
Protocolo Nº: 104 / 26
Recebido em: 19 / 03 / 26
Horas: &



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27, DE 19 DE MARÇO DE 2026

***“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 24
DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de vagas do cargo de Psicólogo, constante do art. 4º da Lei Municipal nº 596, de 24 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:.

Quant. Vagas	Cargo	Ref.	Horário Semanal	Escolaridade
06	Psicólogo Q		40 horas	Superior Completo e o devido registro no conselho CRP.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colênda Câmara Legislativa,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C.
Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 596 DE 24 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente proposta tem por objetivo ampliar em 02
(duas) vagas o cargo de Psicólogo, visando atender às necessidades atuais da Administração
Municipal.

A atuação do profissional de psicologia é de grande
importância no atendimento à população, contribuindo para o acompanhamento psicológico,
apoio às equipes de saúde e desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde mental.

Dessa forma, a ampliação de mais dois profissionais
permitirá melhor atendimento das demandas existentes, fortalecendo os serviços prestados pelo
Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei
à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação.

Campina do Monte Alegre, 19 de março de 2026

MARCELO LISBOA

MACHADO:29497662858

Assinado de forma digital por MARCELO

LISBOA MACHADO:29497662858

Dados: 2026.03.19 10:57:41 -03'00'

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal